



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179

CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

CNPJ 44.229.839/001-71

LEI COMPLEMENTAR Nº 1475/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Regulamenta as atribuições dos Cargos e Empregos de Caráter Permanente e em Comissão das Unidades Administrativas da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Serra Azul e dá outras providências.”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA AZUL, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Capítulo V da Lei Orgânica do Município de Serra Azul;

Considerando a necessidade de organizar, em nível institucional, por meio de lei, as atribuições dos cargos e empregos efetivos, temporários e em comissão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Serra Azul, conforme orientação do Tribunal de Contas de São Paulo;

Faz saber que à Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As Atribuições dos Cargos e Empregos efetivos da Administração Pública Direta Municipal, são as estabelecidas de acordo com o **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS EFETIVOS** desta Lei Complementar.

Art. 2º O quadro de pessoal de natureza permanente da estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal fica atualizado consoante tabela constante no **ANEXO II** desta Lei Complementar.

Art. 3º O quadro de pessoal de natureza temporária da estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal fica descrito consoante a tabela do **ANEXO III** desta Lei.

Art. 4º Os cargos de provimento em comissão existentes no âmbito do Poder Executivo do Município de Serra Azul passam a ter, de forma unificada, as atribuições, carga horária, requisitos para provimento e remuneração mensal, atualizada para o ano de 2019, constantes no **ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** desta Lei Complementar.

Art. 5º As atribuições serão publicadas em seu inteiro teor no site da Prefeitura Municipal de Serra Azul, www.serraazul.sp.gov.br e também estará disponível para consulta no Departamento Municipal de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo
CNPJ 44.229.839/001-71

Art. 6º O Executivo Municipal poderá expedir normas complementares a esta lei por meio de decreto.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 1.151, de 30 de novembro de 2011, bem como os decretos 010, de 14 de maio de 2013 e 025, de 29 de outubro de 2009, bem como outras disposições em contrário.

Serra Azul, 06 de fevereiro de 2020.



AUGUSTO FRASSETTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL